

Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião

**DECRETO Nº. 111/2019**, de 02 de setembro de 2019.

**AUTORIZA A CESSÃO GRATUITA  
DO SISTEMA Nº 02 (DOIS) DE  
ÁGUA DO BAIRRO DO MUTIRÃO  
SOB RESPONSABILIDADE DA  
COMISSÃO DA ASSOCIAÇÃO  
COMUNITÁRIA DOS MORADORES  
DO BAIRRO DO MUTIRÃO –  
ACMBM.**

O senhor *Jadir Nogueira Rodrigues*, Prefeito Constitucional do Município de Baião, Estado do Pará, no pleno uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** se a boa gestão desta Comissão em tempo experimental, pela avaliação desde poder Público Municipal, cabe-nos atender em tempo hábil pelas normativas abaixo:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - FICA AUTORIZADA A CESSÃO GRATUITA** do Sistema de água nº 02 (dois) do Bairro do Mutirão pelo período de 06 (seis) meses a partir de 01 de setembro de 2019 a 30 de junho de 2020, podendo ser renovada por igual período.

**Art. 2º** Fazem parte do inventário repassado pelo Município:

Continuação do **DECRETO Nº. 111/2019**, de 02 de setembro de 2019.

- a) Um poço Artesiano de 40 m de profundidade
- b) 40 m de tubo de 150 mm (camisa de poço)
- c) 40 m de tubo de 60 mm para (bomba submersa)
- d) 2.050 m de tubulação de 60 mm da rede de água

**Art. 3º** É responsabilidade do Município de Baião o pagamento da tarifa de energia elétrica do Sistema de Água nº 02.

**Art. 4º** Os Materiais de Consumo são de responsabilidade da Associação Comunitária dos Moradores do Bairro do Mutirão – ACMBM.

**Art. 5º** É responsabilidade da Associação Comunitária dos Moradores do Bairro do Mutirão - ACMBM:

- a) Zelar pelos Materiais de Consumo do Município;
- b) Manter o fornecimento de água para os moradores do Mutirão conforme seu Regimento Interno;
- c) Manter a bomba submersa de sua propriedade funcionando conforme programação;
- d) Fazer a manutenção da rede de distribuição e do poço artesiano;

**Art. 6º** As cobranças de valores de consumo do fornecimento de água ao consumidor serão efetuadas e contabilizadas pela comissão Associação Comunitária dos Moradores do Bairro do Mutirão – ACMBM.

**Art. 7º** O Município, através da Secretaria Executiva de Infraestrutura fiscalizará as atividades da Associação Comunitária dos Moradores do Bairro do Mutirão – ACMBM no que tange a utilização do poço e cobrança de valores.

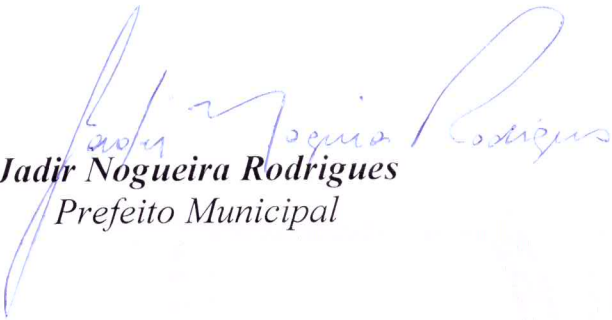
**Art. 8º** Os valores cobrados devem ser revestidos exclusivamente para a manutenção do sistema de água nº 02.

Continuação do **DECRETO N.º. 111/2019**, de 02 de setembro de 2019.

**Art. 9º** O Município de Baião reserva-se no direito de revogar este Decreto, mediante notificação prévia de 07 (sete) dias úteis.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e façam as devidas comunicações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baião, em 02 de setembro de 2019.

  
**Jadir Nogueira Rodrigues**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BAIÃO  
EM 02.09.19  
PRAÇA SANTO ANTONIO, 199  
CEP: 68.485-680 BAIÃO-PA